



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº 61034/24**

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Areial  
**DATA DE ENTRADA:** 21/05/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00003/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de Serviço de mídia visual para redes sociais como, facebook, instagram e Atualização do Site da Instituição, serviços de manutenção de computadores, impressoras e etc. fazemos a gravação de vídeo ao vivo.  
**INTERESSADOS:** José Ronaldo de Souza

**PROPOSTA DE SERVIÇO**  
**Câmara Municipal de Areal**



CNPJ: 49.712.998/0001-46

Rua São José, Nº541 – Areal.



**APRESENTAÇÃO DA EMPRESA**

A Gmidia surgiu da necessidade de especialização na prestação de serviços mídia visual (vídeo ao vivo, design, rede sociais e etc.), Serviços de Manutenção de Computadores, Impressora e etc.. Nossa missão é simplificar e garantir o bom atendimento na execução dos serviços oferecidos, prestar um serviço de excelência nos setores necessários aos nossos clientes, sempre baseados nas leis vigentes, por um preço acessível e em um tempo satisfatório.

**SERVIÇOS OFERECIDOS NESSA PROPOSTA**

Serviço de mídia visual para redes sociais como, facebook, instagram e Atualização do Site da Instituição, prestamos serviços de manutenção de computadores, impressoras e etc. fazemos a gravação de vídeo ao vivo.

**DO PREÇO E PAGAMENTO:**

O Valor para a prestação destes serviços é de R\$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos Reais). com emissão de Nota Fiscal de Serviços mensal conforme exigências do Termo de Referência.

*Jose Glebson Apolinário de Souza*



**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**Casa Francisco Sebastião Pereira**  
**Rua São José, 472 – Centro – CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB**  
**CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00003/2024  
 DANIELY OLIVEIRA DA SILVA

**Assunto:** Contratação de Serviço de mídia visual para redes sociais como, facebook, instagram e Atualização do Site da Instituição, serviços de manutenção de computadores, impressoras e etc. fazemos a gravação de vídeo ao vivo.

**Interessados:** Câmara Municipal de Areial e: 49.712.998 JOSE GLEBSOM APOLINARIO DA SILVA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

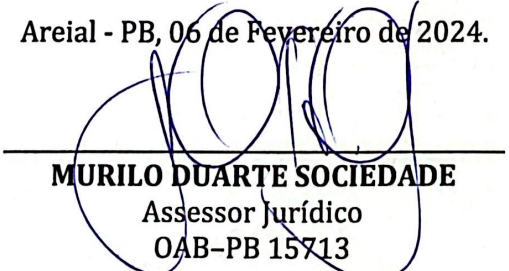
**PARECER**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Areial - PB, 06 de Fevereiro de 2024.

  
**MURILO DUARTE SOCIEDADE**  
 Assessor Jurídico  
 OAB-PB 15713





**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
Casa Francisco Sebastião Pereira  
Rua São José, 472 – Centro – CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB  
CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Daniely Oliveira da Silva.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

### DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de Serviço de mídia visual para redes sociais como, facebook, instagram e Atualização do Site da Instituição, serviços de manutenção de computadores, impressoras e etc. fazemos a gravação de vídeo ao vivo.

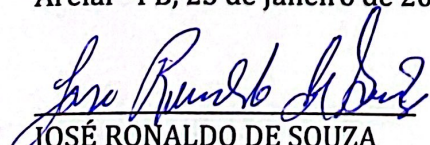
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Areial - PB, 25 de Janeiro de 2024.

  
JOSÉ RONALDO DE SOUZA  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**Casa Francisco Sebastião Pereira**  
**Rua São José, 472 – Centro – CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB**  
**CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de Serviço de mídia visual para redes sociais como, facebook, instagram e Atualização do Site da Instituição, serviços de manutenção de computadores, impressoras e etc. fazemos a gravação de vídeo ao vivo.

### **2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024.

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>                                                                                                                                                                                                            | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>P.UNITÁRIO</b> | <b>P. TOTAL</b>  |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-------------------|------------------|
| 1             | Contratação de Serviço de mídia visual para redes sociais como, facebook, instagram e Atualização do Site da Instituição, prestamos serviços de manutenção de computadores, impressoras e etc. fazemos a gravação de vídeo ao vivo. | UND            | 11                | 3.500,00          | 38.500,00        |
| <b>Total</b>  |                                                                                                                                                                                                                                     |                |                   |                   | <b>38.500,00</b> |

### **3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 38.500,00.

### **4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses





**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**Casa Francisco Sebastião Pereira**  
**Rua São José, 472 – Centro – CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB**  
**CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33**

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Areial - PB, 25 de Janeiro de 2024.

**DANIELEY OLIVEIRA DA SILVA**  
**SECRETARIA DA CASA LEGISLATIVA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**Casa Francisco Sebastião Pereira**  
**Rua São José, 472 – Centro – CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB**  
**CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de Serviço de mídia visual para redes sociais como, facebook, instagram e Atualização do Site da Instituição, serviços de manutenção de computadores, impressoras e etc. fazemos a gravação de vídeo ao vivo.

### **3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Serviço de mídia visual para redes sociais como, facebook, instagram e Atualização do Site da Instituição, prestamos serviços de manutenção de computadores, impressoras e etc. fazemos a gravação de vídeo ao vivo –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>                                                                                                                                                                                                            | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| ETP 1         | Contratação de Serviço de mídia visual para redes sociais como, facebook, instagram e Atualização do Site da Instituição, prestamos serviços de manutenção de computadores, impressoras e etc. fazemos a gravação de vídeo ao vivo. | UND            | 11                |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:



**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL****Casa Francisco Sebastião Pereira****Rua São José, 472 - Centro - CEP. 58.140.000 - AREIAL - PB****CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33**

Início: Imediato;

Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

**7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

**8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de Serviço de mídia visual para redes sociais como, facebook, instagram e Atualização do Site da Instituição, prestamos serviços de manutenção de computadores, impressoras e etc. fazemos a gravação de vídeo ao vivo. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em





**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**Casa Francisco Sebastião Pereira**  
**Rua São José, 472 – Centro – CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB**  
**CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33**

tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 38.500,00:

| CÓDIGO       | DESCRIÇÃO DO ITEM                             | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL         |
|--------------|-----------------------------------------------|-----|---------|------------|-------------|------------------|
| ETP 1        | Contratação de Serviço de mídia visual para r | ... | UND     | 11         | 3.500,00    | 38.500,00        |
| <b>Total</b> |                                               |     |         |            |             | <b>38.500,00</b> |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de Serviço de mídia visual para redes sociais como, facebook, instagram e Atualização do Site da Instituição, serviços de manutenção de computadores, impressoras e etc. fazemos a gravação de vídeo ao vivo. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de





**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**Casa Francisco Sebastião Pereira**  
**Rua São José, 472 – Centro – CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB**  
**CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33**

considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## **12.Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de Serviço de mídia visual para redes sociais como, facebook, instagram e Atualização do Site da Instituição, prestamos serviços de manutenção de computadores, impressoras e etc. fazemos a gravação de vídeo ao vivo.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

## **14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## **15.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.





**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**Casa Francisco Sebastião Pereira**  
**Rua São José, 472 - Centro - CEP. 58.140.000 - AREIAL - PB**  
**CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33**

Areial - PB, Janeiro de 2024.

**DANIELY OLIVEIRA DA SILVA**  
**SECRETARIA DA CASA LEGISLATIVA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**Casa Francisco Sebastião Pereira**  
**Rua São José, 472 – Centro – CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB**  
**CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**

Areial - PB, 25 de Janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de Serviço de mídia visual para redes sociais como, facebook, instagram e Atualização do Site da Instituição, serviços de manutenção de computadores, impressoras e etc. fazemos a gravação de vídeo ao vivo.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Serviço de mídia visual para redes sociais como, facebook, instagram e Atualização do Site da Instituição, prestamos serviços de manutenção de computadores, impressoras e etc. fazemos a gravação de vídeo ao vivo –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

**DANIELY OLIVEIRA DA SILVA**  
**SECRETARIA DA CASA LEGISLATIVA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**Casa Francisco Sebastião Pereira**  
**Rua São José, 472 – Centro – CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB**  
**CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Serviço de mídia visual para redes sociais como, facebook, instagram e Atualização do Site da Instituição, serviços de manutenção de computadores, impressoras e etc. fazemos a gravação de vídeo ao vivo.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### **2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Serviço de mídia visual para redes sociais como, facebook, instagram e Atualização do Site da Instituição, prestamos serviços de manutenção de computadores, impressoras e etc. fazemos a gravação de vídeo ao vivo –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>                                                                                                                                                                                                            | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 1             | Contratação de Serviço de mídia visual para redes sociais como, facebook, instagram e Atualização do Site da Instituição, prestamos serviços de manutenção de computadores, impressoras e etc. fazemos a gravação de vídeo ao vivo. | UND            | 11                |

### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.





**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**Casa Francisco Sebastião Pereira**  
**Rua São José, 472 - Centro - CEP. 58.140.000 - AREIAL - PB**  
**CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33**

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
  - 7.1.1.Início: Imediato;
  - 7.1.2.Conclusão: 11 (onze) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.





**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**Casa Francisco Sebastião Pereira**  
**Rua São José, 472 – Centro – CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB**  
**CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33**

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.





### **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**

**Casa Francisco Sebastião Pereira**

**Rua São José, 472 – Centro – CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB**

**CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33**

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo





**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**Casa Francisco Sebastião Pereira**  
**Rua São José, 472 – Centro – CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB**  
**CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33**

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Areial - PB, 25 de Janeiro de 2024.

**DANIELY OLIVEIRA DA SILVA**  
**SECRETARIA DA CASA LEGISLATIVA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**Casa Francisco Sebastião Pereira**  
**Rua São José, 472 – Centro – CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB**  
**CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00003/2024**

Areial - PB, 05 de Fevereiro de 2024.

### **1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de Serviço de mídia visual para redes sociais como, facebook, instagram e Atualização do Site da Instituição, serviços de manutenção de computadores, impressoras e etc. fazemos a gravação de vídeo ao vivo.

### **2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de Serviço de mídia visual para redes sociais como, facebook, instagram e Atualização do Site da Instituição, prestamos serviços de manutenção de computadores, impressoras e etc. fazemos a gravação de vídeo ao vivo –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 49.712.998 JOSE GLEBSOM APOLINARIO DA SILVA - R\$ 38.500,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

### **4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

### **5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*





**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
**Casa Francisco Sebastião Pereira**  
**Rua São José, 472 – Centro – CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB**  
**CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33**

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

**DANIELY OLIVEIRA DA SILVA**  
**SECRETARIA DA CASA LEGISLATIVA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**  
Casa Francisco Sebastião Pereira  
Rua São José, 472 - Centro - CEP. 58.140.000 - AREIAL - PB  
CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**

**REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

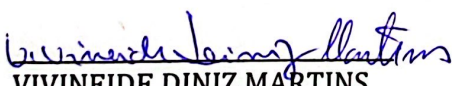
Objeto: Contratação de Serviço de mídia visual para redes sociais como, facebook, instagram e Atualização do Site da Instituição, serviços de manutenção de computadores, impressoras e etc. fazemos a gravação de vídeo ao vivo.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:  
339000 - serviços de terceiros pessoa juridica

Areial - PB, 25 de Janeiro de 2024.

  
VIVINEIDE DINIZ MARTINS

Tesoureira